



MINISTÉRIO DA DEFESA
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
CNPJ 00.444.232/0001-39 - NIRE Sede 53 5 000027-5
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Nº 02/2020 - IMBEL

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, por meio de videoconferência via web, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, e considerando, ainda, a Medida Provisória nº 931/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Portaria nº 7.957, de 19 de março de 2020, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, a Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, e outros normativos pertinentes, reuniram-se de forma semipresencial, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 e, ainda, com o parágrafo único, do art. 131 da Lei nº 6.404/76, em primeira e única convocação, para a realização da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** e a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da **IMBEL**, a União, única acionista, e a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, convocados por intermédio do Edital de Convocação, datado de 18 de junho de 2020, para deliberação sobre os seguintes assuntos, constantes da ordem do dia. **I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **a)** Discutir e Votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos respectivos Pareceres do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Auditoria Externa, relativos ao exercício de 2019; e **b)** Propostas de Destinação dos Resultados dos exercícios de 2018 e 2019. **II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **a)** Proposta de Remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, para o período de abril/2020 a março/2021; **b)** Eleição de membro para o Conselho de Administração; e **c)** Eleição de membros para o Conselho Fiscal. Nos termos das Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16 e do Decreto nº 8.945/16, o Senhor **ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI**, brasileiro, casado, oficial general da reserva do Exército Brasileiro, Presidente e Representante da IMBEL nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (AGO e AGE), doravante denominado “**Presidente**”, informou estar participando da reunião a Senhora Dra. **MARIA TERESA PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, Procuradora da Fazenda Nacional, representante da União, conforme Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; o Senhor **ADELSON ROBBI**, brasileiro, casado, oficial general do Exército Brasileiro, Presidente do Conselho Fiscal da IMBEL; o Senhor **ROBERTO ARAÚJO**

DE SOUZA, brasileiro, sócio responsável pela Empresa de Auditoria Independente STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA; e o Senhor **CARLOS BARBOSA**, brasileiro, casado, ECLP da IMBEL, designado para exercer a função de Secretário da Assembleia. O Presidente declarou aberta a sessão, informando que foram encaminhados, previamente, à Coordenação Geral de Assuntos Societários da União/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (CAS/PGFN), os documentos pertinentes aos temas descritos no Edital de Convocação, para análise e encaminhamento do voto da União. Ato contínuo solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Concluída a leitura, foi dado início à Ordem do Dia, tendo o Presidente passado a palavra a Senhora **MARIA TERESA PEREIRA LIMA**, para a manifestação da União, que votou conforme adiante: **I.** pela aprovação do Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis da IMBEL, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, exceto pelos efeitos que possam advir dos parágrafos de ênfase da Auditoria Independente, ressaltando que para os próximos exercícios a administração da companhia quando da elaboração do Relatório de Administração deverá observar Parecer de Orientação nº 15 da CVM nos termos do que preceitua o art. 7º da Lei nº 13.303/2016 que estende às empresas estatais as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, conforme recomendação da STN. Outrossim, com o objetivo de aprimorar as demonstrações contábeis da IMBEL, a STN sugeriu em seu Parecer registrar em ata as seguintes recomendações específicas: **a.** utilizar taxas de depreciação que levem em consideração o período de tempo em que se pretende manter o bem e assim estimar seu valor residual, ao contrário de se utilizar as taxas usadas pela Secretaria da Recita federal; **b.** inserir notas que justifiquem os valores apresentados, não se limitando a repetir os valores que já constam nas próprias demonstrações; **II.** pelo sobrestamento da apreciação das propostas de destinação de resultados relativas aos exercícios de 2018 e 2019 por até 03 meses, conforme solicitado pela STN, para que a companhia apresente um orçamento de capital condizente com as suas necessidades de investimentos. Caso contrário, a totalidade dos lucros líquidos ajustados dos exercícios de 2018 e 2019 deverão ser destinados sob a forma de remuneração ao acionista; **III.** conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício SEI Nº 150563/2020/ME, acompanhado da Nota Técnica SEI nº 24210/2020/ME, ambos datados de 24 de junho de 2020, da mesma data, e tendo em vista o Decreto nº 9.745/19, Anexo I, art. 98, inciso VI, alíneas “e” e “i”, e inciso XII, é fixada a remuneração da seguinte forma: **a.** fixar em até R\$ 2.814.279,01 o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; **b.** fixar em até R\$ 87.171,83 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, em até R\$ 172.800,00 a remuneração total a ser

paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; **c.** fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **d.** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 4.000,00 mensais. **e.** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; **f.** vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **g.** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; **h.** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; **i.** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; **j.** condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **k.** esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; **IV.** pela eleição de **Charles Laganá Putz**, brasileiro, casado, CPF, RG e endereço (informações pessoais protegidas pela Lei nr 13.709, de 14 Ago 18 - LGPD), como membro do Conselho de Administração, nomeado pelo referido Colegiado em sua reunião de 27 de março de 2020, como representante do Ministério da Economia, para substituir e completar o prazo de gestão unificado de dois anos de Nelson Leitão Paes, prevista para se encerrar em 13 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 13.303, de 2016; **V.** pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, dos nomes de **Daniel Cardoso Leal**, CPF, RG e endereço (informações pessoais protegidas pela Lei nr 13.709, de 14 Ago 18 - LGPD), e de **Rosilene Oliveira de Souza**, CPF, RG e endereço (informações pessoais protegidas pela Lei nr 13.709, de 14 Ago 18 - LGPD), para exercerem, respectivamente, as funções de conselheiros titular e suplente, representantes do Tesouro Nacional, indicados na forma do art. 75 do Estatuto Social da IMBEL, **com prazo de atuação de 02 (dois) anos**, previsto para se encerrar em 01 de julho de 2022, na forma da Lei nº 13.303, de 2016. Ato contínuo, o Presidente ratificou os

votos da União, proferidos pela Dra. **MARIA TERESA PEREIRA LIMA**, determinando o registro em ata das deliberações acima discriminadas. E como nada mais houve, o Presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da IMBEL, determinando a mim, **CARLOS BARBOSA**, como Secretário, lavrar a ata de registro da reunião, que depois de lida, se achada conforme, será por todos assinada.-.....

ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI

Presidente da AGO/AGE

Presidente da IMBEL

Dispensada a assinatura conforme
Parágrafo único, art. 5º, da IN DREI
nº 79, de 14/04/2020.

MARIA TERESA PEREIRA LIMA

Procuradora da Fazenda Nacional

Representante da União

ADELSON ROBBI

Presidente e Representante do Conselho Fiscal

CARLOS BARBOSA

Secretário da AGO/AGE